AUT. 258
FL. 270

LEI Nº. 254/2010

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº. 5965
De 31/12/2010

Jornal Oficial do Município
Edição nº.
De

Súmula:- Autoriza o Executivo a contribuir mensalmente com as Entidades de Representação dos Municípios do Estado do Paraná, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM**, entidade nacional de Representação dos Municípios do Estado do Paraná. Com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – A.M.P.** entidade Estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná, bem como, com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ – AMUVI,** entidade microrregional de representação da Microrregião nº 8, do Estão do Paraná.

Art. 2º. A contribuição visa a assegurar a representação Institucional do Município de Apucarana junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:-

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as Entidades em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia-Geral anual da mesma.

Parágrafo Único – As Entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembléias Gerais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal